

PUBLICADO DOC 17/05/2008, PÁG. 123

PARECER No 510/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 263/2005.

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, visa conferir nova redação ao § 4º do art. 77 da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992.

O dispositivo cuja redação se pretende alterar prevê apenas uma Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos para o atendimento de todos os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal. A propositura objetiva permitir a instituição, pelo Executivo, mediante decreto, de Comissões de Avaliação de Cargos, específicas para a análise e autorização dos acúmulos pretendidos pelos Profissionais do Ensino, em quantidade compatível com as necessidades do serviço.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de atender à solicitação veiculada nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação no sentido de alterar a expressão “Subprefeituras” por “Coordenadorias de Educação”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/05/2008

Wadih Mutran – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Paulo Fiorilo

Roberto Trípoli